



**LEI Nº 318/99**  
**De 29 de junho de 1999**

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO  
ARTIGO 2º DA LEI Nº 313/99 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

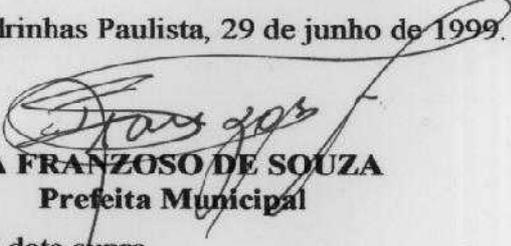
Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 313/99, de 26 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 2º - À Lei nº 285/98, de 06 de julho de 1998, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1999, fica também incluído um artigo subsequente ao artigo 9º, com a redação abaixo, remunerando o atual artigo "10" para "11".*

*"Artigo 10 - Nos termos do disposto nos incisos I e II do Parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal, a Câmara Municipal fica autorizada a apresentar projeto de lei para criação de um cargo de Motorista e um cargo de Contador e admitir funcionários para o seu preenchimento, nos termos da Lei."*

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 29 de junho de 1999.

  
**IDA FRANZOSO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

  
**CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES**  
Secretário de Administração e Finanças